SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
EE. JOÃO PEREZ SANTOS
Rua Dante Grisólia, N.º 37 – Distrito de Ajicê
Rancharia - Estado de São Paulo
FONE/FAX (018) 3942-1156 - CEP 19610-000
E mail – e032438a@educacao.sp.gov.br

EDITAL No. 01/2017

CREDENCIAMENTO SALA DE LEITURA

Edital de Abertura de credenciamento de Docentes para Atuar na Sala / Ambiente de Leitura em 2017.

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Tupã - torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na SALA / AMBIENTE DE LEITURA **que se inscreveram no sistema GDAE para atuação em projetos durante o ano de 2017**, nos termos Resolução SE 70, de 21-10-2011 alterada pela Resolução SE 14/2016, alterada pela Resolução Se 70/2016 e Resolução SE n. 72/2016, nas escolas contempladas com o projeto para preenchimento de vagas remanescentes.

I - DAS INSCRIÇÕES:

1 - **O candidato poderá se inscrever na escola do seu interesse, desde que esteja inscrito no sistema GDAE para atuação em projetos durante o ano de 2017**, devendo para tanto apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena

b) RG e CPF

c) Anexo I de Tempo de Serviço (data base de 30-06-2016)

d) Comprovante de estar inscrito para o processo de atribuição de aulas 2017

e) Rol de atividades (somente para os professores readaptados)

2 - preencher a ficha de inscrição na escola com os seguintes dados e informações: Diretoria de Ensino, Unidade Escolar/CIE, nome do docente, RG, RSPV, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico.

3 - entregar Projeto de Trabalho elaborado, que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação.

2 - A inscrição será efetuada de **03 a 07/04/2017**, das 08h30 min às 12h e das 14h às 17h nas escolas abaixo descritas, jurisdicionadas a Diretoria de Ensino – Região de Tupã.

II – DOS LOCAIS

Serão oferecidos credenciamentos de Professora da Sala de Leitura nas seguintes escolas:

ESCOLA	ENDEREÇO
RANCHARIA	
EE João Perez Santos	Rua Dante Grizólia, 37

III - DO PROJETO DE TRABALHO:

1 - O Projeto de Trabalho deverá ser elaborado quando a Unidade Escolar contemplada abrir Edital para inscrições. O Projeto deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação e Referências Bibliográficas.

IV - DOS REQUISITOS:

1 - Ser portador de Licenciatura Plena com vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer um dos campos de atuação (PEBI, PEB II, Educação Especial), com a seguinte prioridade:

I – docente readaptado;

II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.

1º – Excepcionalmente, na ausência de docentes de que trata o caput deste artigo, poderá haver a atribuição ao ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

2º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

3- Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deve propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos.

Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;

b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) domine programas e ferramentas de Informática;

4- Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, especificamente no GDAE para Projetos da Pasta.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- elaborar o projeto de trabalho;
-planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- selecionar e organizar o material documental existente;
- coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando: a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações; b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

VI - DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

I – 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

II – 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente.

O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes;

A carga horária atribuída ao docente, ou a carga horária do readaptado, se for o caso, deverá ser distribuída pelos 5 dias úteis da semana, contemplando por dia, no mínimo, 2 turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, e respeitando, para a carga horária total do professor, o limite máximo de 9 aulas diárias de trabalho, incluídas as ATPCs.

O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
EE. JOÃO PEREZ SANTOS
Rua Dante Grisólia, N.º 37 – Distrito de Ajicê
Rancharia - Estado de São Paulo
FONE/FAX (018) 3942-1156 - CEP 19610-000
E mail – e032438a@educacao.sp.gov.br

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

VII - DA SELEÇÃO:

Para fins de seleção serão considerados:

a) Projeto de trabalho

b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, pela Direção da Escola, assistida pelo Supervisor de ensino, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior ao momento da inscrição.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

a) A avaliação do Projeto de Trabalho apresentado e da entrevista realizada pelo Diretor da Escola, assistida pelo Supervisor de Ensino da unidade;

b) A prioridade de classificação para docentes readaptados.

A relação dos candidatos selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

3) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

4) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2017.

5) Será realizada análise pela direção da escola do rol de atividades do professor readaptado inscrito em relação as atribuições do Professor da Sala de Leitura.

6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino.

7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Rancharia, 03 de abril de 2017.

Zeila Maria Bertoletti Capelotti
RG. 16.403.124
DIRETOR DE ESCOLA

De acordo,
Lucimeire Rodrigues Adorno
Dirigente Regional de Ensino
RG 14.068.956-4